



Governo Municipal de Brejão

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº: 028-03/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO nº: 015/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 001/2017

EMENTA: 4º (quarto) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – FMCA e FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-FUPREB, E DO OUTRO A EMPRESA EDER M VIEIRA-ME (MV ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL), inscrita no CNPJ sob o nº 17.641.715/0001-26.

OBJETO: ADITAMENTO PARA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº: 028-03/2017

Este é o Quarto Termo aditivo do Contrato de nº 028-03/2017, que tem como objeto a contratação de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas: **contábil, financeira e administrativa, aos departamentos de contabilidade, orçamento, compras, patrimônio e almoxarifado**, de forma presencial, nas áreas de contabilidade pública com geração de relatórios, inclusive de forma que atenda ao SAGRES – Sistema de acompanhamento de gestão dos recursos da sociedade, através de orientações aos servidores municipais que atuam na área, com visitas à implementação e atendimento das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP), com revisão de processos e rotinas, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender as necessidades das Unidades Gestoras: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO – GERAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – FMCA e FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-FUPREB.**

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

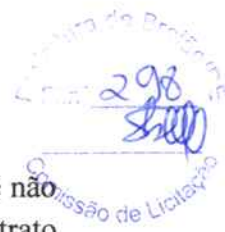


PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/42-202110200350.pdf>
assinado por: iduser 83

Fisgoday



Governo Municipal de Brejão



CONSIDERANDO o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos prevê a possibilidade de

Prorrogação de prazo na **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato, através de um Termo Aditivo entre as partes.

CONSIDERANDO existência de interesse e necessidade da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; Interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação nº 015/2017, modalidade Tomada de Preço nº 001/2017;

CONSIDERANDO que a Cláusula Segunda prevê a prorrogação do referido contrato até o limite previsto no inciso II do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público.

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes com relação à oferta e dos serviços, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviços aos administrados.

CONSIDERANDO após comprovada a possibilidade da prorrogação, em virtude do interesse público pela perpetuação dos serviços, faz-se necessário ressaltar que, o prolongamento da vigência se dá em virtude da necessidade de continuidade dos serviços. O prazo da prorrogação pode ser inferior, superior ou igual ao prazo firmado inicialmente, devendo ser formalizada antes da extinção da vigência contratual inicial. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos Princípios da Legalidade e da Economicidade.

CONSIDERANDO pelo presente termo aditivo em conformidade com o inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula segunda Contratual da duração, as partes resolvem em comum acordo, prorrogar por igual período.

CONSIDERANDO por fim, que os Secretários Municipais solicitaram através das Comunicações Interna/2020 à prorrogação da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para dar continuidade as atividades administrativas. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO** para a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela





Governo Municipal de Brejão



sua Prefeita, Dra. **Elisabeth Barros de Santana**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12, e na CI-RG sob o nº 6.710.734 – SDS/PE, residente e domiciliado na Fazenda Jenipapo, 20, Zona Rural, nesta cidade de Brejão – PE, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopez, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo Secretário o **Sr.ª FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.423.075-72, residente e domiciliado no Av. Bacharel Francisco Pereira Lopez, nº 332, Centro, Brejão/PE, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo Secretário o **SR. JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.502.354/0001-26 e no RG sob o nº 8.304.017 – SDS/PE, residente e domiciliar no sítio Lagoa Arroz, Zona Rural de Brejão/PE e o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO – FUPREB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.387/0001-74, com sede na Praça Vereador José Augusto Pinto, nº 26, centro, Brejão-PE, neste ato representado pela sua Diretora/Presidente **Sra. ANNY RAQUEL MAURÍCIO BARROS VIEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob o nº 013.595.574-23 e RG/MF sob o nº 6.968.275, e como **CONTRATADA** a empresa **EDER M VIEIRA-ME (MV ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL)**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.641.715/0001-26, com sede estabelecida na Rua Vitorino Monteiro, nº 148, bairro: Santo Antônio, Garanhuns-PE, neste ato através do proprietário, o **SR. EDER MARCONE VIEIRA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 042.014.874-40 e Registro Geral sob o nº 6.465.368 - SDS/PE, e de acordo com a **Processo de Licitação autuado sob o nº 015/2017, na modalidade Tomada de Preço nº 001/2017** em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, com atualizada pelas leis nºs. 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, Lei Complementar nº 123/2006, 14 de dezembro de 2006, devidamente atualizada pela lei complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentadores aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº: 028-03/2017**, firmado em 20 de março de 2017, presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência**, com fulcro no inciso II, do art. 65 e do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fis. 3 de 6

Francisca

[Signature]





Governo Municipal de Brejão

300
Stella
Comissão de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo Nº 028-03/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO VIGÊNCIA

2.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 31 de dezembro de 2020 a dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente será processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão-PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 30 de dezembro de 2020.

[Handwritten signatures]





Governo Municipal de Brejão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00

Representante legal a **DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA**

Inscrita no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12

Prefeita

CONTRATANTE



Fiscgodoy

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74

Representado pela a **Sr.ª FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY**

Inscrito no CPF/MF nº 843.423.074-72

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63

Representado pelo Sr. JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO

Inscrito no CPF/MF sob o nº 105.502.354-26 e RG sob o nº 8.304.017 – SDS/PE,

CONTRATANTE

Barros

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO – FUPREB

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.905.387/0001-74

Representado pela Diretora/Presidente **Sra. ANNY RAQUEL MAURÍCIO BARROS VIEIRA**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 013.595.574-23 e RG/MF sob o nº 6.968.275

CONTRATANTE

eder

EDER M VIEIRA-ME (MV ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL)

Inscrito no CNPJ sob o nº 17.641.715/0001-26

Representado pelo proprietário, o **SR. EDER MARCONE VIEIRA**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 042.014.874-40 e RG sob o nº 6.465.368 - SDS/PE

CONTRATADA



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/42-202110200350.pdf>
assinado por: idUser 83



Governo Municipal de Brejão

TESTEMUNHAS:

Nome:	<i>Luiz Kleber</i>
CPF/MF nº:	<i>679 968 924-15</i>
Nome:	<i>Ana Kleoisa de Carvalho Moraes</i>
CPF/MF nº:	<i>089.060.464-99</i>



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/42-202110200350.pdf>
assinado por: idUser 83